



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem nº 034, de 08 de maio de 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

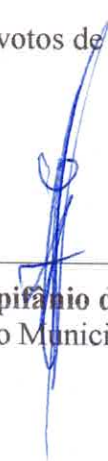
Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um Lote Urbano que será destinado ao Estado de Rondônia, exclusivamente para **CONSTRUÇÃO DO PREDIO PARA ABRIGAR O GRUPAMENTO DESTACADO DA POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE RIO CRESPO,**

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização, visando atender à solicitação requerida a este administração, pelo representante legal desta, o qual requereu a doação de um lote urbano para a construção da SEDE, objetivando especialmente no que tange melhor atender com segurança a comunidade riocrespense, pois confere que a mesma não tem prédio no município (segue anexo Ofício de Solicitação)

Considerando que a Administração pode fazer doação de bens públicos, mas tal possibilidade deve ser tida como excepcional e atender a interesse público cumprimamente demonstrado.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.


Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 08-05-2023
Midiam Mayara de O. Netez
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014-2017
às 12:00 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI N.º. 034 DE 08 DE MAIO DE 2023.

“Desafeta Área específica e Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um Lote Urbano para o Estado de Rondônia para CONSTRUÇÃO DO PREDIO PARA ABRIGAR A POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e proceder a doação para o Estado de Rondônia pessoa jurídica de Direito Público, mediante as condições estipuladas nessa Lei, com a finalidade da **CONSTRUÇÃO DO PREDIO PARA ABRIGAR O GRUPAMENTO DESTACADO DA POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO RIO CRESPO**, o seguinte Lote:

I - 01(um) terreno urbano com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), devidamente matriculado sob **Cadastro nº 390**,

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º encontra-se situado No Bairro Ediane Maria Moreira, Rua Antônio Jose dos Santos, nº 1352; **Lote 11 da Quadra 08, Setor 02**, – Sendo: **Frente**: 12 mts, **Fundos**: 12 mts; **Lado esquerdo**: 30 mts, **Lado direito**: 30 mts; totalizando 360,00 m², de propriedade do Município de Rio Crespo, segue Cadastro Imobiliário Completo que passa a fazer parte da presente LEI;

Art. 2º - O Imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, Para Construção, pelo donatário, da **SEDE DA POLICIA MILITAR**,

Parágrafo Único – Cabe a Policia Militar, iniciar as construções das referidas instalações no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da promulgação desta Lei.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior e seu parágrafo implantarão na reversão automática do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Parágrafo único – a reversão ocorrerá mediante processo administrativo, iniciando-se com a notificação do beneficiário e encerrando-se por ato do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 4º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica o Estado de Rondônia, obrigada a observar as seguintes condições:

I - não alterar a destinação da doação.

II - cumprir os prazos previstos nesta Lei;

III - quitar os impostos e taxas decorrentes da referida doação.

Art. 5º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta do beneficiário.

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 08 de Maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

Ofício nº 39840/2023/PM-7BPM3CIA4PEL3GP

Ariquemes-RO, 25 de abril de 2023.

Ao Exmo. Sr.
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito do Município de
Rio Crespo -RO

Assunto: Doação de terreno para construção do Prédio do Grupamento Destacado da Polícia Militar em Rio Crespo-RO.

Exmo. Sr. Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos a Vossa Excelência, utilizo-me do presente para remeter ao senhor a solicitação da doação do terreno para construção do Prédio para abrigar o 3º GP/2º PEL/3ª Cia/7º BPM em Rio Crespo, conforme anteriormente solicitado, na ocasião da visita deste comandante de GPPM ao Gabinete de Vossa Excelência no dia 24/04/2023, onde foi discutida a necessidade do Grupamento da Polícia Militar em Rio Crespo-RO ter um prédio próprio, para melhor atender com segurança a comunidade rio-crespense, além de proporcionar uma estrutura adequada aos Policiais Militares.

Conforme o já tratado com Vossa Excelência durante o reconhecimento do imóvel, solicito a DOAÇÃO do terreno localizado na Rua Antônio Jose dos Santos, nº 1352 (Loteamento Ediane Maria Moreira) - Bairro: Setor 02, conforme Cadastro Imobiliário no Distrito: 01, Setor: 02, Quadra Inscrição: 8C, Lote: 011.

Certos de contar com vossa atenção, estimo votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


EPITÁCIO GOMES DULTRA - 2º SGT QPPM
Comandante do 3º GPPM em Rio Crespo



Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo
7º BPM - Av. Capitão Sílvio, 3354, Setor Grandes Áreas
CEP 76.876-684 - Ariquemes, RO. Fones: 69 3535 2617/ 3995.
E-mail: 7bpm@pm.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por Epitacio Gomes Dultra, 2º Sargento, em 25/04/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0037667179** e o código CRC **BBA0A500**.



MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 390	Tipo Imóvel: Territorial	Cadastro Anterior: 1-00000390
Distrito: 1 Setor: 02 Quadra Inscrição: 8C Lote Inscrição: 011 Unidade: 00		
Quadra Fiscal: 8C Lote Fiscal: 11		

LOCALIZAÇÃO

Logradouro: [100292] RUA ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Nº 1352
Complemento: LOTEAMENTO EDIANE MARIA MOREIRA -
Bairro: [213] SETOR 02

INFORMAÇÕES BUROCRÁTICAS

Matrícula:
Cartório:
Livro:
Folha:
INCRA:

INFORMAÇÕES GERAIS

Caucionado: Não
Ano Aliquota Progressiva: 0
Data de Inclusão: 24/04/2015
Data de Alteração: 08/06/2017
Tipo de Lote: Urbano

DIMENSÕES

Área do Lote: 360,00 m²
Área Útil do Lote: 360,00 m²
Área Privativa: 0,00 m²
Área Comum: 0,00 m²
Profundidade: 0,00 m²

Valor Venal Imóvel RS: 11.617,20

PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL [100,00%]

Proprietário: [912]PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CPF/CNPJ: 63.761.977/0001-41

RG:

Endereço: AV Joaquim Pedro Sobrinho, Nº 1040

Tipo de Pessoa: Jurídica

Complemento:

Bairro: SETOR 01

Cidade: Rio Crespo/RO

CEP: 76863-000

Contato: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

E-mail:

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

Telefone Comercial:

TESTADAS / LOGRADOUROS

Logradouro/Trecho	Testada	Logradouro
/ 1	12,00 m²	[100292] RUA ANTONIO JOSE DOS SANTOS
/ 2	30,00 m²	[100292] RUA ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Principal	Guias Rebaixadas/Tamanho
Sim	
Não	

INFORMAÇÕES DO TERRENO

OCUPAÇÃO DO TERRENO

2 - NAO CONSTRUIDO

TOPOGRAFIA

1 - PLANO

PATRIMONIO

1 - PARTICULAR

ISENTO IMPOSTO

1 - SIM

COLETA DE LIXO

2 - ZONA FISCAL 02

SITUAÇÃO DO TERRENO

LIMITAÇÃO

USO DO IMÓVEL

ZONA FISCAIS

ISENTO TAXAS

1 - UMA FRENTE

3 - SEM CERCA MURO

1 - PRÓPRIO

2 - ZONA FISCAL 02

1 - SIM

SEGMENTOS

Sequência: 1

Tipo: 1 - RESIDENCIA

Situação:

Área Construída: 0,00 m²

Área Coberta: 0,00 m²

Área Descoberta: 0,00 m²

Área Não Lançada: 0,00 m²

ÁREA TOTAL DOS SEGMENTOS

Histórico Área Coberta:	0,00 m²	Área Coberta Tributada:	0,00 m²	Área Coberta Não Tributada:	0,00 m²
Histórico Área Descoberta:	0,00 m²	Área Descoberta Tributada:	0,00 m²	Área Descoberta Não Tributada:	0,00 m²
Histórico Área Total Construída:	0,00 m²	Área Total Tributada:	0,00 m²	Área Total Não Tributada:	0,00 m²

ISENÇÕES

Código Isenção

3 ISENTO IMPOSTO / TAXA